



CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI
GESTÃO DE BENS E DOCUMENTOS

Termo de Referência n. 05/2025

Processo Adm. n. 011/2025

DFD n.05/2025?

TERMO DE REFERÊNCIA N. 005/2025

1.DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA HOMENAGENS ALUNOS QUE SE DESTACAM EM NOSSO MUNICIPIO AMBITO DA EDUCAÇÃO PELA CAMARA MUNICIPAL

Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	OBJETO: Medalhas com Estojos	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
01	Medalhas de homenagem, em metal na cor dourada com efígie do Senhora NORMA MACHADO FERNANDES DE OLIVEIRA, que dá nome a honraria com as especificações de 7,5cm de diâmetro em formato semi circular, as inscrições com o nome do comendador na sua margem superior, na margem inferior o nome da entidade outorgante e A medalha terá forma de pingente acompanhada de cordão nas cores do município com 70 cm de comprimento e com fechamento feito do mesmo material da medalha. Estojos em couro cor preta, dobradiças e fechos cor dourada.Com Silk Câmara municipal. Tamanho proporcional, com berço para medalha recorte redondo 7,5 cm tamanho caixa 12x21cm. Condicionada em estojo expositor com berço para medalha revestida e com fecho Layout e aprovação final ao critério do setor demandante	12	
VALOR TOTAL			



CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI
GESTÃO DE BENS E DOCUMENTOS

Termo de Referência n. 05/2025

Processo Adm. n. 011/2025

DFD n.05/2025?

2.DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de 12 (doze) medalhas de Honra ao Mérito, a serem conferidas a estudantes do município de Irupi que se destacaram por seu desempenho acadêmico, dedicação e contribuição significativa no âmbito da educação local.

A iniciativa visa reconhecer e valorizar o esforço, a excelência e o comprometimento dos alunos que, por seus resultados e atitudes exemplares, representam o compromisso da administração municipal com a promoção de uma educação de qualidade e inclusiva.

A ação encontra respaldo na ***Lei nº 538/2008 do município de Irupi***, que presta homenagem à **Professora Norma Machado Fernandes de Oliveira**, reconhecendo sua relevante contribuição para o desenvolvimento do setor educacional na região. A entrega das medalhas busca não apenas premiar o mérito individual, mas também estimular a cultura do reconhecimento, o incentivo à excelência acadêmica e o fortalecimento do vínculo entre as instituições de ensino, os estudantes e a comunidade local.

Ao promover o reconhecimento formal por meio de medalhas, pretende-se fomentar uma cultura de valorização do esforço e do talento, incentivando os estudantes a perseverar em suas trajetórias acadêmicas e a contribuir para o progresso social e educacional do município de Irupi.

Dessa forma, a iniciativa alinha-se aos princípios de valorização do mérito e do desenvolvimento humano, essenciais para o fortalecimento do setor educacional na região.

2.1 O Gabinete da Presidência, por meio do ofício **OF/GP/CMI n.58/2025** formalizou e autorizou a aquisição de Medalhas para homenagem para alunos de destaques e setores da educação pelo setor demandante.

2.2 Consta neste Termo, a descrição que nos parece mais adequada para o uso, após pesquisa de mercado, conforme segue



CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI
GESTÃO DE BENS E DOCUMENTOS

Termo de Referência n. 05/2025

Processo Adm. n. 011/2025

DFD n.05/2025?

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O processo de aquisição dos materiais objeto do presente termo obedecerá às disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas atualizações, da legislação correlata e demais exigências previstas.

3.2 Conforme prevê o inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em virtude do valor estimado, no caso do processo de aquisição dos materiais objeto do presente Termo, a licitação é dispensável.

3.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor total estimado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência com base no preço médio apurado é de R\$ 6.955,56 (Seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

5.DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue em remessa única no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF pelo fornecedor.

5.2 O objeto do presente Termo deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Câmara Municipal de Irupi, Rua Laurentina Miranda de Leal, 202, Centro – Irupi – ES, CEP: 29398000.

5.3 O objeto será recebido e conferido definitivamente na mesma data pelo Setor de Gestão de Bens e Documentos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura.

5.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, no ato da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI
GESTÃO DE BENS E DOCUMENTOS

Termo de Referência n. 05/2025

Processo Adm. n. 011/2025

DFD n.05/2025?

- 5.5 O objeto deste termo deve ser feito em uma **única** entrega ao setor demande.
- 5.6 Todos os itens devem conferir com as descrições e quantidades relacionadas, caso tal não ocorra a Câmara Municipal de Irupi fica isenta da obrigação de recebimento dos demais itens.
- 5.7. Objeto onde a Entrega for feita por transportadora ou terceiros deverá ter como responsabilidade de espera pela conferencia e testes dos mesmo. Casos não a faça, assumira a responsabilidade por danos do objeto.
-

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 Uma vez que a presente aquisição se trata de compra com entrega imediata dos bens adquiridos, da qual não resultam obrigações futuras, a Câmara Municipal de Irupi se valerá da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, recebida pelo fornecedor, como instrumento contratual equivalente no que couber, nos termos do Art. 95 da Lei Federal nº.14.133/21

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento do objeto do presente Termo será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a conferencia e recebimento definitivo da totalidade do objeto, atestada pelo setor de Gestão de Bens e Documentos na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Para efeito do pagamento devido o fornecedor deverá ainda apresentar, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, os comprovantes de quitação das obrigações relativas ao FGTS, INSS e às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

7.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à Câmara Municipal de Irupi.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI
GESTÃO DE BENS E DOCUMENTOS

Termo de Referência n. 05/2025

Processo Adm. n. 011/2025

DFD n.05/2025?

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa com esta correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- PROJETO / ATIVIDADE: 001001.0103100012.002 –
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
- 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 008

ANDERSON AFONSO DA SILVA

Gestor de Bens e Documentos / CMI

Ato 006/2023

Irupi/ES, 09 de JULHO 2025